



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**Contratação serviços de suporte técnico, manutenção de licença e atualização tecnológica do aplicativo consulta e extrato de dados e relatórios CONSIAFI Multiplataforma.**

**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis – Ibama  
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

Versão 1.0

Agosto de 2016.

## **Termo de Referência – TR**

**Processo Administrativo nº 02001.003527/2016-87**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação serviços de suporte técnico, manutenção de licença e atualização tecnológica do aplicativo consulta e extrato de dados e relatórios CONSIAFI Multiplataforma pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 O conteúdo do presente Termo de referência baseou-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar instruído no processo administrativo nº 02001.003527/2016-87.

2.2 A presente contratação baseia-se nas seguintes necessidades:

2.2.1. O CONSIAFI Multiplataforma é um aplicativo de processamento de dados integrados da execução orçamentária e financeira de órgãos federais a partir de informações extraídas do SIAFI.

2.2.2. O aplicativo possibilita ao usuário, obter em tempo real, consultas e relatórios gerenciais, além, de criar base de dados locais de acordo com suas necessidades.

2.2.3. O uso da aplicação faz parte da rotina de trabalho da Coordenação Geral de Planejamento da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN, para atendimento das demandas contínuas provenientes de todos os setores do Ibama, relacionadas à gestão da execução orçamentária e financeira.

2.2.4. De acordo com a certidão nº 160428/29.534, emitida ABES – Associação Brasileira das Empresas de software, a empresa Prisma Sys Serviços e Comércio de Informática Ltda - EPP, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo Território Nacional o programa para computador denominado CONSIAFI Multiplataforma, destinado à gestão da execução orçamentária financeira de Órgãos Federais.

2.3 A demanda para contratação do software CONSIAFI Multiplataforma encontra-se registrada no Inventário de Necessidades do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) do Ibama 2016-2019, Necessidade N02 – Aprimoramento dos instrumentos e recursos tecnológicos, Ação A0206 – Adquirir softwares de mercado para atender as áreas meio e finalísticas do Ibama, nas categorias identificadas no Quadro III do PDTIC.

2.4 Por fim, as conclusões do estudo técnico preliminar apontam pela viabilidade da contratação do serviço de suporte técnico, manutenção de licença e

atualização tecnológica do aplicativo consulta e extrato de dados e relatórios CONSIAF Multiplataforma, conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

#### 3.1 DESCRIÇÃO

3.1.1. A Solução de TI consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do programa aplicativo CONSIAFI Multiplataforma.

3.1.2. Fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a execução, aperfeiçoamento e ajustes nas especificações do programa originário.

3.1.3. Atualizações de novas versões dos componentes do programa conforme as modificações na legislação relativa à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

### 4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

#### 4.1.1. REQUISITOS DO SISTEMA

4.1.1.1. Para a instalação e configuração do programa CONSIAFI Multiplataforma será necessário a disponibilização por parte da CONTRATANTE uma infraestrutura que suporte no mínimo as seguintes especificações apresentadas a seguir:

<b>ID</b>	<b>Requisitos</b>
1	<b>MÓDULO ADMINISTRADOR:</b>
	Plataforma: INTEL ou compatível; Sistema Operacional: Windows ou Linux (32/64 bits); Dependência de Softwares: JAVA 1.6 ou superior; Memória RAM: 02 GB ou superior; Sistema de Banco de Dados: SQLSERVER, MYSQL, Postgres ou Oracle; Espaço para armazenamento: 100 MB para os componentes do software e aproximadamente 05 GB para os dados da execução de cada exercício (ano fiscal). O espaço de armazenamento dependerá do tamanho do Órgão e do número de exercícios que se pretende armazenar.

<b>ID</b>	<b>Requisitos</b>
2	MÓDULO CONSULTAS
	Plataforma: INTEL ou compatível; Sistema Operacional: Windows ou Linux (32/64 bits); Dependência de Softwares: JAVA 1.6 ou superior; Memória RAM: 02 GB ou superior; Navegador: Internet Explorer, Google Chrome ou Firefox; Servidor WEB: Qualquer Servidor compatível com especificação JEE 1.4 ou superior, como TOMCAT.

## 5. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.1 O software CONSIAFI Multiplataforma deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas descritas a seguir:

- 5.1.1. O CONSIAFI é um aplicativo que auxilia o usuário no acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, possibilitando obter informações relativas aos recursos.
- 5.1.2. O usuário será capaz de gerar consultas instantâneas onde ele próprio terá condições de definir as informações que deseja obter, uma vez que todos os dados estarão disponíveis na rede para Confecção de Relatórios Gerenciais.
- 5.1.3. Os usuários do programa CONSIAFI já estão devidamente capacitados para a operação da solução e para novos usuários do IBAMA-SEDE será solicitado à empresa o treinamento sem ônus para a contratante.
- 5.1.4. Extrair informações do sistema SIAFI dos últimos 10 anos e armazená-la em banco de dados do órgão, criando assim uma base histórica da execução do IBAMA que poderá servir de subsídio não só para a área de orçamento com também para todas as outras áreas do IBAMA.
- 5.1.5. Extrair dados da base do SIAFI de forma totalmente automatizada, todas as informações geradas pelo programa tem nível máximo de confiabilidade, uma vez que não há interferência humana na geração.
- 5.1.6. Realizar consultas por intermédio de uma tela específica, o usuário pode criar quantas colunas desejar para o seu relatório, utilizando para cada coluna qualquer conta do Plano de Contas da União, um grupo de contas ou uma expressão aritmética entre elas. Fazendo uso de fórmulas pré-definidas ou fórmulas concebidas pelo próprio usuário

(que são criadas agrupando-se contas mais usuais) podendo montar suas colunas com o título que melhor lhe convier.

- 5.1.7. Cadastrar todas as emendas ao orçamento da União. Prevê tanto os valores apresentados como os aprovados. Permite a comparação dos valores das emendas com o orçamento aprovado e com a execução orçamentária efetiva do SIAFI durante o exercício. Gera gráficos comparativos entre os diversos itens da emenda como, por exemplo, qual partido aprovou mais emendas ou quais foram os órgãos ou regiões mais beneficiados.
- 5.1.8. Atender as demandas dos usuários dos diversos setores do IBAMA que necessita de uma ferramenta que permita que as consultas sejam salvas pelo menos nos formatos mais usuais como DOC, PDF e CSV.
- 5.1.9. Realizar consultas com diversos níveis de quebra como Superintendências Regionais, Programas de Trabalho, Natureza da Despesa, ..., que demonstre a execução com no mínimo os últimos 04 (quatro) anos. Para realizar essas consultas com a ferramenta do SERPRO, é necessário entrar no antigo SIAFI Gerencial para extrair os exercícios anteriores a 2015 e depois entrar no atual Tesouro Gerencial para extrair os exercícios a partir de 2015 o que gera muito trabalho na geração de várias planilhas para depois agrupá-las dentro do Excel.
- 5.1.10. Realizar consultas que permitam o cruzamento e a visualização dos dados de documentos que tenham alguma relação entre si como, por exemplo, uma Nota de Empenho com os respectivos pagamentos via Ordem Bancária e Retenções via DAR, DARF e GPS.
- 5.1.11. Extrair dados ON-LINE fazendo com que as informações constantes nas bases de dados do SIAFI tenham no máximo de precisão com a realidade.
- 5.1.12. HELP ON-LINE: Todas as telas da aplicação contam com ajuda on-line para facilitar a operação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião, observará pelo menos:

- 6.1.1. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato representante legal da Contratada. A reunião realizar-se-á na Sede do Ibama após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso III do Art. 32 da IN nº 04/2014 SLTI/MPOG;

- 6.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso (ANEXO A) assinado pelo representante legal da Contratada e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Instituto (ANEXO B), assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na Contratação, conforme alínea b, inciso III do Art. 32 da IN nº 04/2014 SLTI/MPOG;
  - 6.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 6.2 A CONTRATANTE emitirá uma única Ordem de Serviços (OS) após a assinatura do contrato e a realização da reunião inicial. Já os demais serviços, serão realizados por meio de chamados técnicos, conforme tabela de severidade, item 7.4.3.
- 6.3 A contratação será realizada na forma de execução indireta, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos. Para isso, o IBAMA emitirá uma única Ordem de Serviço (OS), ANEXO C, ao preposto da CONTRATADA, que conterá no mínimo:
  - 6.3.1. A definição e a especificação do produto a ser disponibilizado;
  - 6.3.2. A identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
  - 6.3.3. Data de emissão do Termo;
  - 6.3.4. Assinatura/identificação do preposto;
  - 6.3.5. Data/hora de início e data/hora de término.
- 6.4 O prazo máximo de entrega do programa CONSIAFI Multiplataforma à CONTRATANTE será de 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega da Ordem de Serviço à CONTRATADA.
- 6.5 Outro meio poderá ser proposto pela CONTRATADA mediante aceitação prévia da CONTRATANTE.
- 6.6 O programa CONSIAFI será considerada entregue após os testes de todas as funcionalidades que integram o aplicativo pelo fiscal do contrato.
- 6.7 Em caso de não conformidade, a Contratante poderá recusá-lo. Neste caso, comunicará à Contratada que deverá revisá-lo, instalar e configura a solução, sem prejuízo do prazo definido no item 7.4.6 (IPE – Indicador de Prazo de Entrega).
- 6.8 As solicitações de suporte técnico deverão ser realizadas através de telefone ou e-mail e horários; conforme a seguir:
  - 6.8.1. Serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico (061-3202.5529) ou por e-mail ([suporte@prismasys.com.br](mailto:suporte@prismasys.com.br)) que tratará de abertura de chamados técnicos de solicitação de informações a questões levantadas com referência a ocorrências relativas à solução;
  - 6.8.2. O atendimento de suporte técnico se dará de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00 h às 18:00 h.
- 6.9 Deverá haver manutenções continuamente da solução, a fim de se prover

continuidade na prestação do serviço para a sociedade. Tais manutenções deverão manter os padrões de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

- 6.10 Os serviços prestados terão garantia assegurada por toda a vigência do contrato, no qual a CONTRATADA deverá sanar os erros e falhas por meio de manutenções corretivas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.11 O treinamento para operação do programa CONSIAFI Multiplataforma ou para utilização de nova funcionalidade deverá ser prestada pela CONTRATADA aos usuários da solução no IBAMA-SEDE, via fornecimento de manual ou orientações à distância ou por profissional habilitado pela CONTRATADA de forma presencial.
- 6.12 A prestação do serviço deverá respeitar as normas de segurança da informação contidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação do IBAMA – POSIC.
- 6.13 O Fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva na solução, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais do programa decorrentes de correção de eventuais erros de lógica (bug) que possam surgir em virtude de situações atípicas, deverá ser realizada por técnico autorizado pela CONTRATANTA.
- 6.14 Durante a vigência da contratação, todos os recursos materiais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para a realização de suas atividades, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.15 A instalação, configurações e atualizações do programa CONSIAFI Multiplataforma e os demais produtos necessários à manutenção serão recebidos pelo Fiscal ou Comissão, legalmente nomeado(s), mediante Termo de Recebimento Provisório (ANEXO D), assinado pelas partes, imediatamente após a disponibilização da solução.
- 6.16 Havendo conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, o Gestor e o Fiscal da contratação confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO E), em até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.17 Havendo conformidade e de posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor da contratação autorizará a CONTRATADA a emitir a nota(s) fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto.
- 6.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA na obrigação de reparar, corrigir as atualizações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados na solução.
- 6.19 Após emissão da nota fiscal, o Fiscal do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 6.20 A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas inspeções e diligências na CONTRATADA através de visitas no local para verificação do atendimento dos serviços contratados.

- 6.21 Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados, após a correção ou instalação de atualizações no programa, a CONTRATANTE verificará o programa através do acesso às suas funcionalidades.
- 6.22 O processo de encerramento do Contrato será formalizado com a assinatura do Termo de Encerramento do Contrato por parte do Gestor do Contrato e do Preposto. O Termo deverá conter, no mínimo, a identificação do Contrato, descrição sucinta do objeto, motivo de encerramento e identificação do Contratante e Contratada.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 7.1 DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS E RESPONSÁVEIS

- 7.1.1. A contratação será fiscalizada por servidores do Ibama que desempenharão os seguintes papéis:
- a) Gestor do contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão da contratação, indicado pela autoridade competente da área administrativa.
  - b) Fiscal do contrato: Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação que efetuará o recebimento provisório e definitivo, de acordo com o art. 73. da Lei 8.666/93 e responsável por fiscalizar o período de garantia da solução adquirida.
  - c) Superior do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação: Autoridade competente da área administrativa do Instituto, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

### 7.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

- 7.2.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: Ordem de Serviço (OS), Termos de Recebimento, e-mail, chamados registrados na Central de Atendimento e Ofícios.
- 7.2.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 7.2.3. O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail, telefone ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.
- 7.2.4. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento da



CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone.

### 7.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta corrente a favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.2. O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.3.3. No caso de discordância das glosas aplicadas, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.
- 7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) CONTRATADA(S) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.5. Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.6. O descumprimento, pela(s) CONTRATADA(S), do estabelecido no item anterior, não lhe gera(ão) direito(s) a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.3.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 7.3.9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### 7.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

- 7.4.1. Conforme IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos por entidades capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.
- 7.4.2. A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:
- 7.4.2.1. Períodos de interrupção previamente acordados;
  - 7.4.2.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);
  - 7.4.2.3. Falhas da infraestrutura da contratante (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, storages);
  - 7.4.2.4. Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação da contratante que impeçam a plena execução dos serviços;
  - 7.4.2.5. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).
- 7.4.3. A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço de suporte técnico. A apuração dos chamados técnicos apresentados na tabela a seguir de acordo com o nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tempo de atendimento
Severidade alta	Quando apresentar defeito que impede a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio;	Solucionar o chamado de suporte técnico classificado como de severidade alta, ou executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média ou baixa, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar do momento em que a falha foi comunicada;

Severidade média	Quando o defeito compromete a utilização do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio de forma claramente observável;	Solucionar o chamado de suporte técnico de suporte técnico classificado como severidade média, ou executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A contar do momento em que a falha foi comunicada;
Severidade baixa	Quando o defeito do software não comprometa significativamente uma atividade de negócio;	Solucionar o chamado de suporte técnico classificado como severidade baixa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do momento em que a falha foi comunicada.

7.4.4. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

7.4.5. Para efeito de cálculo da aferição dos indicadores, serão considerados valores com duas casas decimais.

7.4.6. São indicadores de níveis mínimos de serviço:

<b>IPE – Indicador de Prazo de Entrega</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir tempo de disponibilidade inicial da solução após a emissão da Ordem de Serviço;
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IPE &lt;= 0</b> Prazo máximo de entrega do programa CONSI-AFI Multiplataforma, definido no subitem 5.2
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório (TRP).
<b>Forma de acompanhamento</b>	O fiscal realizará a aferição deste indicador no momento da assinatura do TRP e reportará no relatório de fiscalização referente ao primeiro mês de execução do Contrato.
<b>Periodicidade</b>	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do primeiro mês de execução do Contrato.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$\text{IPE} = (\text{DES} - \text{DEOS}) - \text{PMP}$ <p>Onde:</p> <p>IPE – Indicador de Prazo de Entrega  DEOS – Data de Entrega da Ordem de Serviço.  DES – Data de entrega da solução (instalada e configurada).  PMP – Prazo Máximo Previsto.</p>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para IPE $\geq 1$ e $\leq 5$ , aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IPE $> 5$ e $\leq 10$ , aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

	<p>Para IPE &gt; 10 e ≤ 15, aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPE superior a 15, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.</p>
--	--

<b>IAT – Indicador de Atendimento Técnico</b>			
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>		
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de retorno da solução após identificação de um problema.		
<b>Meta a cumprir</b>	<table border="1"> <tr> <td><b>IPS ≤ 0</b></td> <td>A meta visa garantir que a contratada atenda e solucione os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos.</td> </tr> </table>	<b>IPS ≤ 0</b>	A meta visa garantir que a contratada atenda e solucione os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos.
<b>IPS ≤ 0</b>	A meta visa garantir que a contratada atenda e solucione os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos.		
<b>Instrumento de medição</b>	Data da realização da abertura do chamado – DRAC		
<b>Forma de acompanhamento</b>	O fiscal realizará a aferição deste indicador mensalmente para cada problema reportado e registrará no relatório de fiscalização referente ao mês de execução do Contrato.		
<b>Periodicidade</b>	Mensal		
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p style="text-align: center;"><b>IAT = (DSC – DAC) - PMP</b></p> <p>Onde:</p> <p>DAC – Data de abertura do chamado de suporte técnico.  DSC – Data de solução do chamado de suporte técnico.  PMP – Período máximo previsto para solução, de acordo com a severidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Severidade alta: solução em até 1 dia útil;</li> <li>- Severidade média: solução em até 5 dias úteis;</li> <li>- Severidade baixa: solução em até 20 dias úteis.</li> </ul> <p>Obs: Para o calculo dos prazos, inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao dia da abertura do chamado, e computa-se a data da resolução do problema.</p>		

<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>As penalidades e glosas serão aplicadas individualmente para cada chamado não atendido dentro do prazo.</p> <p><b>Para chamados de severidade alta:</b>          Para <math>IAT &gt; 0</math> e <math>\leq 5</math>, aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.          Para <math>IAT &gt; 5</math> e <math>\leq 15</math>, aplicação de glosa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.          Para <math>IAT &gt; 15</math> e <math>\leq 30</math>, aplicação de multa de 0,25% (cinquenta e dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato.          Para <math>IAT &gt; 30</math>, aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p><b>Para chamados de severidade média:</b>          Para <math>IAT &gt; 0</math> e <math>\leq 10</math>, aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.          Para <math>IAT &gt; 10</math> e <math>\leq 20</math>, aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.          Para <math>IAT &gt; 20</math> e <math>\leq 30</math>, aplicação de multa de 0,20% (vinte centésimo por cento) sobre o valor do contrato.          Para <math>IAT &gt; 30</math>, aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p><b>Para chamados de severidade baixa:</b>          Para <math>IAT &gt; 0</math> e <math>\leq 15</math>, aplicação de glosa de 1% (um por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.          Para <math>IAT &gt; 15</math> e <math>\leq 30</math>, aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.          Para <math>IAT &gt; 30</math> e <math>\leq 50</math>, aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimo por cento) sobre o valor do contrato.          Para <math>IAT &gt; 50</math>, aplicação de multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato.</p>
--	--

## 7.5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. O serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do programa aplicativo CONSIAFI Multiplataforma será considerado aceito quando:

7.5.1.1. Estiver disponíveis à Contratada o programa com todas as funcionalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.5.1.2. Estiver com as manutenções preventivas e corretiva na solução, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais decorrentes de correções de eventuais erros de lógica (bug) e apresentar todas funções operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.5.1.3. As atualizações de novas versões e releases dos componentes do programa conforme as modificações na legislação relativa à Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, na estrutura interna dos dados do SIAFI e no funcionamento do extrator de dados, e de evoluções do programa pelo fabricante.

## 7.6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

7.7.1.2. Multa conforme disposto na Tabela desta Seção;

7.7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

- 7.7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 7.7.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.7.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.7.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.7.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada junto com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.
- 7.7.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.7.11. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 7.7.12. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 7.7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.7.14. A relação entre ocorrência e sanção figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.

<b>ID</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa/Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato.

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Não efetuar as atualizações de novas versões e releases no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o lançamento no mercado pelo fabricante.	Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na atualização de novas versões e releases no programa aplicativo CONSI-AFI Multiplataforma, aplicável até o 30º (trigésimo) dia de atraso. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
4	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das bases de dados dos sistemas do IBAMA, por meio de atualização de novas versões ou releases.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
5	Não manter sigilo absoluto sobre os dados e informações do Ibama armazenados e trafegados pelo sistema.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
6	Não manter disponível o serviço de atendimento de assistência e suporte técnico por meio telefônico ou e-mail.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Ter sofrido, durante a execução do contrato, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Ter praticado atos ilícitos vi-	A CONTRATADA será declarada inidô-



	sando a frustrar os objetivos da contratação.	nea para licitar e contratar com a Administração.
10	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
11	Não atender o indicador IPE(Indicador de Prazo de Entrega) - Prazo máximo de entrega do programa CONSIAFI Multiplataforma, definido no subitem 5.2	Para IPE $\geq 1$ e $\leq 5$ , aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPE $> 5$ e $\leq 10$ , aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPE $> 10$ e $\leq 15$ , aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPE superior a 15, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
12	Não atender o indicador IAT (Indicador Atendimento Técnico) nível de serviço de chamado técnico classificado de alta Severidade.	Para IAT $> 0$ e $\leq 5$ , aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT $> 5$ e $\leq 15$ , aplicação de glosa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT $> 15$ e $\leq 30$ , aplicação de multa de 0,25% (cinquenta e dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato.
		Para IAT $> 30$ , aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
13	Não atender o indicador IAT (Indicador Atendimento Técnico) nível de serviço de chamado técnico classificado de Média Severidade.	Para IAT $> 0$ e $\leq 10$ , aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT $> 10$ e $\leq 20$ , aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT $> 20$ e $\leq 30$ , aplicação de multa de 0,20% (vinte centésimo por cento) sobre o valor do contrato.
		Para IAT $> 30$ , aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
	Não atender o indicador IAT	Para IAT $> 0$ e $\leq 15$ , aplicação de glosa de

14	(Indicador Atendimento Técnico) nível de serviço de chamado técnico classificado de Baixa Severidade.	1% (um por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 15 e ≤ 30, aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 30 e ≤ 50, aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimo por cento) sobre o valor do contrato.
		Para IAT > 50, aplicação de multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato.

Tabela 1: Definição detalhada das sanções administrativas.

## 7.8 GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

## 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Justifica-se o contrato com a Empresa Prisma Sys Serviços e Comércio de Informática Ltda - EPP, CNPJ: 38.068.664/0001-65 considerando ser esta certificada como autora, representante, única fornecedora no Brasil, para prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do programa aplicativo CONSIAFI Multiplataforma, em conformidade com o Inciso I do Art. 25 da lei 8.666/93.

8.2 O regime da execução do contrato é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## 9. VALOR DO SERVIÇO

9.1 O valor total anual dos serviços especificados neste Termo de Referência é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Este valor será dividido em 12(doze) parcelas iguais, sendo assim, o valor mensal será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas decorrentes desta contratação serão definidas pela Coordenação Geral de Planejamento do Ibama, a serem programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa após aprovação do Termo de Referência.

## **11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência.
- 11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.
- 11.4 Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de referência.
- 11.5 Facilitar o acesso às dependências da Sede do IBAMA, de todos os profissionais envolvidos desde que estejam devidamente identificados.

## **12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação.
- 12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.6 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução.
- 12.7 Atualização de novas versões dos componentes do programa conforme as modificações nas legislações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias

– LDO, na estrutura interna dos dados do SIAFI e no funcionamento do Extrator de Dados, nas quais o programa se baseia, e de evolução do programa pelo fabricante deverão ser atualizados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o seu lançamento no mercado pelo fabricante.

- 12.8 Realizar as manutenções ou evoluções previamente de adaptações às alterações legais mediante cronograma estabelecido entre as partes.
- 12.9 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, que deliberará sobre sua aceitação ou não, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação. Nesta situação as novas empresas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.10 A CONTRATADA deverá manter um funcionário ou preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato em atenção aos Arts. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 12.11 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 12.12 Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- 12.13 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o IBAMA, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Projeto Básico.
- 12.14 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao IBAMA os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.15 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IBAMA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 12.16 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.17 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 12.18 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados.
- 12.19 Os recursos materiais e humanos para a execução dos serviços de manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para sua realização, incluindo os equipamentos necessários para testes da aplicação, além de prover a remuneração de pes-

soal sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 12.20 A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança e acesso existente na CONTRATANTE.
- 12.21 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 12.22 A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança da informação (ANEXOS A e B), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantada, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE.
- 12.23 A CONTRATADA deverá prover treinamento para capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE quando ocorrer atualizações e melhorias do software, a critério da CONTRATANTE, no momento da necessidade.
- 12.24 A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da(s) CONTRATADA(S) com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 15.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 15.5 Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os acordos e disposições concernentes a legislação trabalhista vigente, relativos aos seus funcionários envolvidos na elaboração dos trabalhos.
- 16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos integrantes da equipe de fiscalização serão solicitadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## 17. APROVAÇÃO

---

**Águida Silva Mendes**  
CNT/DIPLAN

---

**Francisco Moura de Carvalho**  
CNIA/DIPLAN

---

**Raimundo Cicero do Nascimento Junior**  
COOR/DIPLAN

**Aprovo:** à vista de todo detalhamento do objeto a ser contratado constante neste Termo de Referência.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Rosana de Souza Ribeiro**  
Chefe do Centro Nacional de Telemática  
do CNT

---

**Dualceu Cortez D'avis**  
Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento

---

**Anna Flávia de Senna Franco**  
Diretora da DIPLAN

**Aprovamos,**

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## **ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que

permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

#### **De Acordo**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
--------------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

<b>Testemunhas</b>	
--------------------	--

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

## ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.:
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ:
Preposto da Contratada		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF.:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF.:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF.:

## ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS

### Identificação

OS:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:					
Contratada:				Contrato nº	

### 1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				

### 2 – Instruções Complementares

LOCAL	QDE.	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE

### 3 – Cronograma

ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			

### 4 – Documentos/produtos a serem Entregues com os hardware e software que integra a solução.

--

### 5 – Demais Datas

Data de Início do Contrato	Data Prevista para finalização do Contrato

**Ciência**

CONTRATANTE
-------------

Área/Fiscal Requirante da Solução	Gestor do Contrato
<hr/> <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	<hr/> <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>
CONTRATADA	
Preposto	
<hr/>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
 20\_\_\_\_

## ANEXO D – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	N° da OS:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Produtos/serviços entregues:	

Por este instrumento, atestamos que os bens, relacionados na O.F.B. e produtos/serviços acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

## ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Nota de Empenho:	N° da OS:
Objeto:	
Gestor do Contrato:	
Área Requisitante da Solução:	

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado e na Ordem de Fornecimento de Bens.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requisitante da Solução
<hr/> <Nome> Mat.:	<hr/> <Nome> Mat.:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_